

Lei n.º 371, de 22 de setembro de 1962.
A Câmara Municipal de São João, decreta e
o Prefeito Municipal sanciona a seguinte
lei:

- art. 1.º - Fica criada na fazenda Buçica, uma
Escola Rural mista com a denominação
de "Cel. Manuel Caixeta".
- art. 2.º - Fica criada, no quadro de pessoal da
Prefeitura, mais um lugar de Professor.
- art. 3.º - Para atender os despesas decorrentes desta
lei, fica o Poder Executivo autorizado
a abrir o necessário crédito especial.
- art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de São João, em
22 de setembro de 1962.
El. Torquato da Costa Prefeito Municipal
Albino Contador Secretário

Lei n.º 372, de 22 de setembro de 1962.
Abre crédito especial de importância de
R\$ 84.000,00.

O Prefeito Municipal de São João, Estado
de Goiás, usando de suas atribuições legais
e devidamente autorizado pelos artigos
2.º e 3.º da Lei n.º 361, de 23 de junho de 1962,

aprovada pela Câmara Municipal, decreta.
art. 1.º - Fica aberto nos termos da legislação em
vigor, um crédito especial de quantia de R\$
84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), desti-
nada ao pagamento dos vencimentos do "Mestre
de Obras" da Prefeitura.
art. 2.º - Servir de recurso para atender a